



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 15 de maio de 2019

I

Série

Número 75

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 316/2019

Revoga a Portaria n.º 645/2018, de 27 de dezembro, referente à empreitada de “ER 204 - Figueirinhas - Reformulação de 2 Entroncamentos”.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 317/2019

Procede à reestruturação da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Cardeal D. Teodósio de Gouveia, que se funde com a Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, passando a designar-se como Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, bem como da Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Garachico que se funde a Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Estreito de Câmara de Lobos, passando a designar-se como Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Estreito de Câmara de Lobos, e, ainda, da Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar da Vargem que se funde com a Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Covão, passando a designar-se como Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Covão e Vargem.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIA REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E
INFRAESTRUTURAS**

Portaria n.º 316/2019

de 15 de maio

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de Abril, manda o Governo Regional através do Vice-Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional dos Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

- 1.º - Revogar a Portaria n.º 645/2018, de 15 de dezembro, publicada no *Jornal Oficial* n.º 214, I Série, de 27 de dezembro, referente à empreitada de “ER 204 - Figueirinhas - Reformulação de 2 Entroncamentos”.
- 2.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 8 de maio de 2019.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, Amílcar Magalhães de Lima Gonçalves

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 317/2019

de 15 de maio

Nos termos dos artigos 37.º e 39.º da Lei de Bases do Sistema Educativo, aprovada pela Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua redação atual, o sistema educativo deve ser dotado de uma rede de estabelecimentos de educação e de ensino de densidade e dimensão suficiente para cobrir as necessidades de toda a população.

Por força das alterações demográficas, económicas e urbanísticas, de modo a se satisfazer todas as necessidades, importa adequar regularmente a rede escolar, num processo evolutivo, que implica a criação, fusão, reestruturação ou extinção de estabelecimentos de educação ou de ensino, que é designado por “movimento anual da rede escolar”.

Procedeu-se à auscultação das associações sindicais representativas dos docentes, ao abrigo do disposto no artigo 31.º do Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto, 20/2012/M, de 29 de agosto, e 7/2018/M, de 17 de abril, sendo que desta alteração não resulta um aumento dos valores totais globais.

Nestes termos e ao abrigo da alínea d) do artigo 69.º da Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto e 12/2000, de 21 de junho, da alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de

setembro, da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º do anexo I ao Decreto Regulamentar Regional n.º 20/2015/M, de 11 de novembro, e do artigo 31.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2008/M, de 25 de fevereiro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 17/2010/M, de 18 de agosto, 20/2012/M, de 29 de agosto e 7/2018/M, de 17 de abril, que aprovou o Estatuto da Carreira Docente da Região Autónoma da Madeira, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional de Educação, aprovar o seguinte:

- 1 - São reestruturados os seguintes estabelecimentos de educação e ensino:
 - a) A Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Cardeal D. Teodósio de Gouveia, funde-se com a Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral, passando a designar-se como Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral;
 - b) A Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Garachico funde-se com a Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Estreito de Câmara de Lobos, passando a designar-se como Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Estreito de Câmara de Lobos;
 - c) A Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar da Vargem funde-se com a Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Covão, passando a designar-se como Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Covão e Vargem.
- 2 - Os quadros de pessoal docente dos estabelecimentos mencionados no n.º 1 passam a ser os constantes dos mapas anexos a esta portaria.
- 3 - Os trabalhadores não docentes dos estabelecimentos mencionados no n.º 1 transitam nos seguintes termos:
 - a) Os trabalhadores não docentes do mapa de pessoal da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Cardeal D. Teodósio de Gouveia, transitam, mediante lista nominativa, para o mapa de pessoal da Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral;
 - b) Os trabalhadores não docentes afetos aos estabelecimentos mencionados nas alíneas b) e c) do n.º 1, mantêm-se no mapa de pessoal das respetivas áreas escolares.
- 4 - Os Conselhos Escolares dos estabelecimentos identificados nas alíneas b) e c) do n.º 1 desencadeiam os procedimentos com vista à realização de eleições, nos termos da Portaria n.º 110/2002, de 14 de agosto.
- 5 - Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico não integradas, que funcionem em mais do que um edifício, mediante proposta fundamentada do respetivo Diretor dirigida ao Diretor Regional de Inovação e Gestão, acompanhada de parecer do respetivo Delegado Escolar, pode ser concedida uma redução da componente letiva a um docente dessa escola, para apoiar a gestão desses edifícios, nos seguintes termos:
 - a) Edifício com mais de 25 crianças ou alunos: redução de 5 horas semanais;
 - b) Edifício com mais de 50 crianças ou alunos: redução de 10 horas semanais;
 - c) Edifício com mais de 100 crianças ou alunos: redução de 15 horas semanais.

- 6 - A atribuição da redução da componente letiva prevista no número anterior não poderá gerar um acréscimo de recursos, nem a atribuição de horas extraordinárias.
- 7 - Quando as razões de manutenção do edifício forem outras, que não a falta de capacidade do edifício principal, o número de crianças e alunos previsto nas alíneas do n.º 5 é incrementado em 25.
- 8 - Nas escolas do 1.º ciclo do ensino básico com um número de crianças e alunos superior a 400, pode ainda ser concedida a dispensa da componente letiva a um docente da escola para coadjuvar o Diretor, mediante o procedimento referido no n.º 5.
- 9 - As reduções e dispensas concedidas nos termos dos números anteriores têm a duração de um ano escolar, sem prejuízo da sua prorrogação.
- 10 - O presente diploma produz efeitos a partir de 1 de setembro de 2019, sem prejuízo de os órgãos de gestão cessantes assegurarem todos os procedimentos necessários ao início do ano escolar 2019/2020.

Secretaria Regional de Educação, aos 13 dias do mês de maio de 2019.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Jorge Maria Abreu de Carvalho

Anexo da Portaria n.º 317/2019, de 15 de maio

Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral	Mapa de pessoal
2.º ciclo do ensino básico	Grupo 200 - 2 Grupo 230 - 2 Grupo 240 - 2 Grupo 250 - 1 Grupo 260 - 2 Grupo 290.02 - 1

Escola Básica e Secundária Bispo D. Manuel Ferreira Cabral	Mapa de pessoal
3.º ciclo do ensino básico e ensino secundário	Grupo 300 - 5 Grupo 320 - 4 Grupo 330 - 6 Grupo 400 - 1 Grupo 420 - 2 Grupo 500 - 5 Grupo 510 - 3 Grupo 520 - 3 Grupo 550 - 1 Grupo 600 - 2 Grupo 620 - 4 Grupo 700.EE - 1

Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Estreito de Câmara de Lobos	Mapa de pessoal
Educação pré-escolar	Grupo 100.EE - 1 Grupo 100 - 4
1.º ciclo do ensino básico	Grupo 110.EE - 1 Grupo 110 - 24 Grupo 140 - 1 Grupo 150 - 1

Escola Básica do 1.º Ciclo com Pré-escolar do Covão e Vargem	Mapa de pessoal
Educação pré-escolar	Grupo 100 - 4
1.º ciclo do ensino básico	Grupo 110 - 23 Grupo 140 - 1

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)